



Constatação Prévia

VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e
BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA

Novembro/2025

(41) 3014-7414

contato@goldston.com.br

goldston.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6L 9LSNC K35L2 AWAGY





ÍNDICE

	INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	01		ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO	21
	OBJETO DA PERÍCIA	03		OBSERVAÇÕES GERAIS ATIVO IMOBILIZADO QUADRO DE COLABORADORES	25
	HISTÓRICO E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA	04		RELAÇÃO DE CREDORES ENDIVIDAMENTO CONCURSAL	27
	CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA	08		INSPEÇÃO TÉCNICA MATRIZ E FILIAIS	30
	INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	12		CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
	INDICADORES ECONÔMICOS	13		CONTATO EQUIPE TÉCNICA	46





INFORMAÇÕES INICIAIS

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

01

Juízo: 1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa – Estado do Paraná

Autos: Recuperação Judicial n.º 0040702-36.2025.8.16.0019

Data do Pedido: 14/11/2025

Data de Designação da Constatação Prévia: 18/11/2025

Data de Intimação da Perita Judicia: 19/11/2025

Datas da Visita *in loco*: 24/11/2025 (Vegetallis – Ponta Grossa/PR) e 26/11/2025 (Brashield – São Paulo/SP)

Data de apresentação do Laudo: 28/11/2025

Proponente: Vegetallis Indústria e Comércio Ltda

CNPJ/MF: 21.842.878/0001-44 – **NIRE:** 41208668296

Sede: Rua Anna Scremin, n.º 200, Sala A, Cará-Cará, Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-465

Sócios: Maria do Carmo de Oliveira Cohn e Claudio Ruben Simonetti Cohn

Proponente: Brashield Participações Ltda

CNPJ/MF: 00.731.118/0001-90 – **NIRE:** 35213220414

Sede: Rua Hungria, n.º 412, apartamento 3, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01.455-000

Sócios: Maria do Carmo de Oliveira Cohn e Claudio Ruben Simonetti Cohn





INFORMAÇÕES INICIAIS

02

INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

Filial VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:

CNPJ Filial 1: 21.842.878/0002-25

NIRE Filial 1: 41901424041

Endereço Filial 1: Rua Anna Scremin, n.º 200, Cará-Cará, Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins – Ponta Grossa/PR – CEP 84.043-465 (Com operação ativa)





OBJETO DA PERÍCIA

03

OBJETO DA PERÍCIA

Diante do pedido de processamento de Recuperação Judicial, formulado com fundamento no artigo 47 da Lei n.º 11.101/2005 (LRF), pelas pessoas jurídicas **VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF 21.842.878/0001-44, com sede na Rua Anna Scremin, nº 200, Sala A, Cará-Cará, Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-465, e **BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 00.731.118/0001-90, com sede na Rua Hungria, nº 412, apartamento 3, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01.455-000, o d. Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa – Estado do Paraná determinou a realização de constatação prévia, nos termos do artigo 51-A da LRF e da Recomendação n.º 112/21 do CNJ.

Sendo assim, a designação da perícia de constatação prévia tem como objetivo:

- a) Realização de **visita in loco**;
- b) Averiguar o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 48 e 51 da LRF;
- c) Atestar as reais condições de funcionamento e completude/consistência da documentação;
- d) Certificar o local do principal estabelecimento do suposto grupo econômico;
- e) Pesquisar, analisar e opinar sobre o cumprimento dos requisitos para consolidação processual ou substancial, conforme lei, doutrina e jurisprudência; e
- f) Manifestar quanto à correção do valor da causa, conforme passivo sujeito e não sujeito ao processo de soerguimento.





HISTÓRICO E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA – VEGETALLIS

04

A constituição da empresa VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA foi realizada através do registro do contrato social em 09/10/2017 (mov. 1.9), perante a Junta Comercial do Estado Paraná (JUCEPAR), cuja sede foi estabelecida na Rua Sana Scremen, n.º 200, Sala A, Cará-Cará, Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-465, na qual permanece até a presente data.

Em análise aos atos constitutivos apresentados nos mov. 1.4 e 1.9, constata-se que a sociedade empresária iniciou suas atividades em 05/02/2015, como empresa de responsabilidade limitada, composta, à época, pelos sócios Maria do Carmo de Oliveira Cohn e Wagner Batista Bispo. Em 10/05/2024, através da realização da **6ª Alteração Contratual (ACS)**, o sócio Wagner Batista Bispo se retirou da sociedade, oportunidade na qual cedeu e transferiu por venda 40.000 quotas, no valor de R\$ 40.000,00, ao sócio ingressante, Claudio Ruben Simonetti Cohn. Com a alteração do quadro societário, o capital social, no valor de R\$ 4.000.000,00, dividido em 4.000.000 quotas, integralizadas em moedas corrente do País a R\$ 1,00, ficou assim distribuído entre os sócios: *i*) Maria do Carmo de Oliveira Cohn: 3.960.000 quotas (R\$ 3.960.000,00), correspondendo a 99% do capital social; e *ii*) Claudio Ruben Simonetti Cohn: 40.000 quotas (R\$ 40.000,00), correspondendo a 1% do capital social. A administração da sociedade é exercida por ambos aos sócios.





HISTÓRICO E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

05

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - VEGETALLIS

Ato	Data do Instrumento/Protocolo	Denominação após o ato	Sede após o ato	Capital social após o ato	Sócios após o ato	Principais alterações / observações
Constituição	26/01/2015	DA PALMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Rua Ana Nery, 140, Ilhéus/BA	R\$ 4.000.000,00 dividido em 4.000.000 quotas	André Victor O. Cohn (40.000 quotas - 1%); Maria do Carmo O. Cohn (3.960.000 quotas - 99%)	Constituição com objeto industrial (ácidos graxos, ceras vegetais etc.); início em 05/02/2015.
1ª Alteração e Consolidação	18/03/2015	VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (alteração de denominação)	Mantém sede em Ilhéus/BA (Rua Ana Nery, 140)	Mantido R\$ 4.000.000,00	Mesmos sócios André Victor e Maria do Carmo	Mudança de nome para VEGETALLIS; abertura de filial em Ponta Grossa/PR (Rua Anna Scremen, 200).
2ª Alteração	02/09/2017	VEGETALLIS	Sede passa a ser Rua Anna Scremen, 200, Sala A, Ponta Grossa/PR	Mantido R\$ 4.000.000,00	Maria do Carmo O. Cohn (3.960.000 quotas - 99%); Claudio Ruben S. Cohn (40.000 quotas - 1%)	Alteração endereço, alteração do quadro societário, mudança objeto.
3ª Alteração	11/05/2018	VEGETALLIS	Permanece Rua Anna Scremen, 200, Sala A, Ponta Grossa/PR	R\$ 4.000.000,00 (mesma divisão, Maria 99% e Claudio 1%, pois André já não consta)	Maria do Carmo O. Cohn (3.960.000 quotas - 99%); Claudio Ruben S. Cohn (40.000 quotas - 1%)	Atualização do objeto social; consolidação contratual; alteração de endereço da sede para Ponta Grossa/PR.
4ª Alteração	28/02/2020	VEGETALLIS	Permanece Rua Anna Scremen, 200 – Ponta Grossa/PR	R\$ 4.000.000,00 (Maria 99%, Claudio 1%)	Maria do Carmo e Claudio R. S. Cohn	Ampliação do objeto social; consolidação; preservação da administração conjunta.
5ª Alteração	11/12/2020	VEGETALLIS	Sede mantida	Capital mantido	Mantidos Maria e Claudio	Lista alterações administrativas e revisão das atividades.
6ª Alteração	13/05/2024	VEGETALLIS	Rua Anna Scremen, 200 – Ponta Grossa/PR	R\$ 4.000.000,00	Maria do Carmo (99%); Claudio Ruben (1%); Wagner Batista Bispo retira-se (vendeu 40.000 quotas a Claudio)	Retirada de sócio (Wagner); retorno de Claudio como sócio administrador; manutenção do restante das cláusulas.





HISTÓRICO E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA – BRASHIELD

06

A constituição da empresa BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA foi realizada através do registro do contrato social em 25/07/1995 (mov. 1.10), perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), cuja sede foi estabelecida na Rua Hungria, n.º 412, apartamento 3, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01.455-000, na qual permanece até a presente data.

Em análise aos atos constitutivos apresentados nos mov. 1.5 e 1.10, constata-se que a sociedade empresária iniciou suas atividades em 13/07/1995, como empresa de responsabilidade limitada, composta, à época, pelos sócios Maria do Carmo de Oliveira Cohn, André Victor de Oliveira Cohn e Gustavo Henrique de Oliveira Cohn. Em 06/05/2024, através da realização da **7ª Alteração Contratual (ACS)**, os sócios André Victor de Oliveira Cohn e Gustavo Henrique de Oliveira Cohn se retiraram da sociedade, oportunidade na qual cederam e transferiram suas quotas, no valor de R\$ 50,00 cada, ao sócio ingressante, Claudio Ruben Simonetti Cohn.

Com a alteração do quadro societário, o capital social, no valor de R\$ 6.713.500,00, dividido em 134.270 quotas, integralizadas em moedas corrente do País a R\$ 50,00, ficou assim distribuído entre os sócios: *i*) Maria do Carmo de Oliveira Cohn: 134.268 quotas (R\$ 6.713.400,00); e *ii*) Claudio Ruben Simonetti Cohn: 2 quotas (R\$ 100,00). A administração da sociedade é exercida pela sócia Maria do Carmo de Oliveira Cohn.





HISTÓRICO E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA - BRASHIELD

07

Ato	Data do Instrumento/Protocolo	Denominação social após o ato	Sede após o ato	Capital social após o ato	Sócios e quotas após o ato	Principais alterações / observações
Constituição	20/07/1995 (registro em 25/07/1995)	A.J.L INFORMÁTICA LTDA	São Paulo/SP, Rua Pedroso Alvarenga, 104, ap. 31, Itaim Bibi	R\$ 5.000,00, divididos em 100 quotas de R\$ 50,00	José Luis Ochoa Santos, 50 quotas; Cristina Rodrigues Ochoa, 50 quotas	Constituição da sociedade limitada de informática (consultoria, planejamento e desenvolvimento de software).
1ª Alteração	28/12/1995	A.J.L INFORMÁTICA LTDA	Mantida na Rua Pedroso Alvarenga, 104, ap. 31	Mantém o capital de R\$ 5.000,00	José Luis Ochoa Santos, 50 quotas; Alfredo Muniz Junior, 50 quotas	Cessão de todas as quotas de Cristina Rodrigues Ochoa para Alfredo Muniz Junior; retirada de Cristina; consolidação de novo contrato social mantendo a mesma denominação.
2ª Alteração	20/04/2011	BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA	Mantida na Rua Oswaldo Goeldi, nº 335, Colinas Anhangüera, Cep 06.537-160 Santana de Parnaíba/SP	Mantém o capital de R\$ 5.000,00	Deep Blue Sky Ltda e Bear Mountains International INC	Adequação da empresa/empresário ao Novo Código Civil; alteração de endereço; alteração de nome empresarial; alteração do código de atividade econômica/objeto social; consolidação da matriz; inclusão/alteração de integrantes.
3ª Alteração	27/07/2012	BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA	São Paulo/SP, Rua Hungria, 412, ap. 03, Jardim Europa, CEP 01455-000	Altera para 6.370.000,00	Maria do Carmo de Oliveira Cohn R\$ 6.369.950,00; Túlio Esdras Simonetti Cohn R\$ 50,00;	Alteração de endereço; alteração do objeto social; alteração do valor do capital; consolidação da matriz; inclusão/alteração de integrantes.
4ª Alteração	20/12/2019	BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA	São Paulo/SP, Rua Hungria, 412, ap. 03, Jardim Europa, CEP 01455-000	Capital (em BRASHIELD) redistribuído; Maria do Carmo passa a deter R\$ 369.900,00 em quotas; André Victor e Gustavo com R\$ 50,00 cada	Maria do Carmo de Oliveira Cohn R\$ 369.900,00; André Victor de Oliveira Cohn, R\$ 50,00; Gustavo Henrique de Oliveira Cohn, R\$ 50,00 (valores de participação no capital)	Inclusão dos herdeiros André e Gustavo como sócios; redistribuição do capital; Maria do Carmo passa a ser sócia-administradora com uso isolado da firma; atualização de dados cadastrais (telefone, e-mail, quadro societário).
5ª Alteração	12/01/2021	BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA	Mantida na Rua Hungria, 412, ap. 03	Mantém o capital social então vigente (antes do aumento de 2022)	Mantém o quadro societário já composto por Maria do Carmo, André Victor e Gustavo Henrique	Alteração de outras cláusulas contratuais, em especial ampliação dos poderes da sócia-administradora Maria do Carmo de Oliveira Cohn na cláusula de administração; consolidação da matriz.
6ª Alteração	26/04/2022	BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA	Mantida: São Paulo/SP, Rua Hungria, 412, ap. 03, Jardim Europa, CEP 01455-000	R\$ 713.500,00, divididos em 134.270 quotas de R\$ 50,00 cada	Maria do Carmo de Oliveira Cohn, 134.268 quotas (R\$ 713.400,00); André Victor, quota (R\$ 50,00); Gustavo Henrique, 1 quota (R\$ 50,00)	Aumento de capital e redistribuição de quotas; alteração do objeto social; locação/compra/venda de imóveis próprios, locação de máquinas e equipamentos, participação em outras sociedades; consolidação completa do contrato social sob a denominação BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA.
7ª Alteração	09/05/2024	BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA	Mantida na Rua Hungria, 412, ap. 03	Mantém o capital de R\$ 713.500,00 (não há indício de alteração de capital no texto/estrutura do ato)	Mantém o quadro societário: Maria do Carmo, André Victor e Gustavo Henrique como únicos sócios	Reformulação de cláusulas internas, especialmente: falecimento/insolvência de sócio, sucessão de quotas, direito de retirada e exclusão de sócio, regras de cessão de quotas e demais cláusulas de organização interna. Não altera denominação, sede, capital ou composição societária.





CRISE ECONÔMICO FINANCEIRA

CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

08

A crise que atingiu a Vegetallis decorre de um conjunto de fatores técnicos, operacionais e macroeconômicos, alheios à gestão da empresa. Em síntese:

1. Problemas técnicos e produtivos iniciais

Os equipamentos adquiridos da antiga planta da Biobrax apresentaram baixa eficiência e qualidade insuficiente, gerando longos períodos de adaptação, custos elevados e baixa produtividade.

Necessidade de substituir destiladores defeituosos, exigindo novos investimentos de grande porte.

2. Altos investimentos produtivos sem retorno imediato

A empresa investiu mais de R\$ 10 milhões entre 2023 e 2025 em expansão industrial, novos equipamentos (Canzler 3.500 kg/h), planta piloto, novos produtos e infraestrutura.

O retorno desses investimentos é de longo prazo, criando um descompasso entre gasto imediato e geração futura de caixa.

3. Instabilidade e choque de preços no mercado internacional

Reabertura das cadeias globais pós-pandemia reduziu preços internacionais e trouxe concorrência desleal de asiáticos (Malásia e Indonésia).

As importações passaram a ser feitas com isenção tarifária, derrubando margens e volumes dos produtores nacionais.

Conflitos internacionais (Rússia x Ucrânia; Israel x Hamas) causaram retração global e excesso de oferta de ácidos graxos e esteáricos, pressionando preços.

4. Variações logísticas e cambiais

Após a pandemia, o frete marítimo reduziu novamente, tornando o produto importado mais barato que o nacional.

O câmbio desfavorável elevou custos internos e reduziu competitividade.





CRISE ECONÔMICO FINANCEIRA

09

CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5. Quebra de contrato por fatores geopolíticos

Projeto com multinacional estrangeira (investimento de R\$ 3 milhões) foi suspenso devido à guerra tarifária entre EUA e Brasil, frustrando receita esperada.

6. Falhas operacionais na nova caldeira (2025)

A caldeira recém instalada apresentou avarias graves, causando paralisações frequentes e significativa queda de produção.

As interrupções comprometeram entregas e o fluxo de caixa, agravando o desequilíbrio financeiro.

7. Reflexos na Brashield

A Brashield, criada para suporte operacional e locação de equipamentos à Vegetallis, sofreu diretamente com queda de demanda, atrasos de pagamento, redução da atividade fabril da empresa principal e, assim, entrou em crise por dependência operacional da Vegetallis.





CRISE ECONÔMICO FINANCEIRA

CONTEXTO DO MERCADO E SETORIAL

10

O setor óleo-químico brasileiro está inserido em um mercado altamente competitivo, exposto às importações baratas e à volatilidade internacional. Trata-se de um mercado precificado em referência ao cenário global, sobretudo na Ásia e Europa. Os produtores nacionais, como a Vegetallis, concorrem diretamente com *players* estrangeiros que operam em maior escala e com custos menores, o que pressiona preços e margens no Brasil.

A normalização das cadeias globais pós-pandemia e a queda do frete derrubaram os preços internacionais, comprimindo margens nacionais. Durante a pandemia, o frete caro e a escassez de produto favoreceram a indústria local. Com a normalização logística, o custo de importação caiu, houve enxurrada de produto externo no mercado e os preços despencaram, reduzindo drasticamente a rentabilidade dos fabricantes nacionais.

A ausência de proteção tarifária deixou o mercado doméstico desfavoravelmente aberto, agravando o impacto das importações asiáticas. Apesar de pleitos setoriais para elevação das alíquotas de importação, não houve resposta efetiva do Poder Público. Com isso, produtos oriundos sobretudo da Malásia e Indonésia ingressam no país com pouca ou nenhuma barreira, deslocando o produto nacional e ampliando o desequilíbrio competitivo.





CRISE ECONÔMICO FINANCEIRA

CONTEXTO DO MERCADO E SETORIAL

11

O setor é intensivo em capital, com alto risco tecnológico, longos ciclos de retorno e necessidade permanente de reinvestimento: instalações industriais, destiladores, caldeiras e reatores exigem investimentos elevados e sofisticados, além de manutenção constante. Qualquer falha técnica como as avarias na caldeira da Vegetallis gera paralisações, perda de eficiência e impacto imediato no caixa, enquanto o retorno dos projetos ocorre apenas no médio e longo prazo.

O ambiente macroeconômico internacional (guerras, tarifas, excesso de oferta) afetou diretamente a demanda e a rentabilidade, conflitos como Rússia x Ucrânia e Israel x Hamas reduziram consumo global e ampliaram a oferta excedente de químicos no mercado internacional. Esse cenário derrubou ainda mais os preços de ácidos graxos e derivados, comprimindo as margens já estreitas das empresas brasileiras.

A tendência global por produtos sustentáveis torna o setor estrategicamente promissor, mas a conjuntura dos últimos anos afetou severamente seu desempenho, há um movimento claro de substituição de insumos petroquímicos por matérias-primas renováveis, o que coloca empresas como a Vegetallis em posição estratégica no longo prazo. Porém, o choque de preços internacionais, a concorrência desleal das importações e o atraso no retorno dos investimentos fizeram com que, no curto prazo, o setor operasse sob forte estrangulamento financeiro.





INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

12

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Na Constatção Prévia designada pelo d. Juízo, com fulcro no art. 51-A da LRF, foram analisados os documentos apresentados pelas proponentes VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA, nos autos, bem como os documentos submetidos à equipe multidisciplinar, em cumprimento à solicitação de documentos complementares enviada por e-mail datado de 21/11/2025.

Sendo assim, apresenta-se análise dos indicadores econômicos da proponente, cujas informações foram extraídas dos documentos contábeis submetidos à apreciação da Perita Judicial até o dia 25/11/2025, em que não houve exame quanto à eventual viabilidade econômica da devedora em razão da previsão expressa constante no art. 51-A, § 5º, da LRF.





POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

13

VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Apresentam-se, inicialmente, os indicadores econômicos referentes ao Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e ao Patrimônio Líquido.

Balanço Patrimonial - ATIVO					Balanço Patrimonial - PASSIVO				
BP R\$	Ativo	2023	2024	2025	BP R\$	Passivo	2023	2024	2025
Circulante									
Caixa e Banco	297.496	137.147	1.658.567	6,06%	Obrigações Bancárias	1.206.373	4.969.626	3.554.660	12,99%
Aplicações Financeiras	546.901	3.135.381	2.634.737	9,63%	Fornecedores	5.324.593	4.885.506	11.286.266	41,23%
Duplicatas a Receber	2.418.619	5.736.472	3.967.328	14,49%	Obrigações Trabalhistas	515.442	355.047	856.224	3,13%
Estoques	2.726.470	4.564.224	5.973.596	21,82%	Obrigações Tributárias	233.766	353.827	30.655	0,11%
Adiantamentos Diversos	1.060.560	938.179	1.341.401	4,90%	Duplicatas Descontadas	-	2.276.966	2.294.220	8,38%
Tributos a Recuperar	-	686.218	1.605.489	5,87%	Adiantamento de Clientes	-	774.930	-	0,00%
Despesas Exercício Seguinte	223.205	311.397	63.784	0,23%	Total Circulante	7.280.173	13.615.902	18.022.025	65,84%
Total do Ativo Circulante	7.273.252	15.509.018	17.244.902	63,00%					
Não Circulante									
Outros Investimentos	131.000	137.591	137.591	0,50%	Contas Correntes Acionistas	1.262.281	450.281	18.818.667	68,75%
Consórcios	4.335	4.335	4.335	0,02%	Obrigações Bancárias	4.720.640	11.994.286	13.773.321	50,32%
Bens e Direitos em Uso	8.503.111	10.287.584	11.193.529	40,89%	Contas de Compensação	-	-	138.505	0,51%
Bens em Construção	555.498	555.498	2.609.176	9,53%	Total do Passivo Não Circulante	5.982.921	12.444.567	32.730.493	119,57%
(-) Depreciação Acumulada	(2.902.275)	(3.455.570)	(4.017.364)	-14,68%					
Bens de Natureza Intangível	90.464	90.464	90.954	0,33%	Patrimônio Líquido				
Amortização Acumulada	(68.310)	(79.314)	(88.497)	-0,32%	Capital Social	4.000.000	4.000.000	4.000.000	14,61%
Contas de Compensação	-	-	198.107	0,72%	Reservas do Capital	15.807.826	15.807.826	-	0,00%
Total do Ativo Não Circulante	6.313.824	7.540.589	10.127.832	37,00%	Lucro e Prejuízos Acumulados	(18.749.756)	(19.483.845)	(18.773.122)	-68,58%
Total do Ativo	13.587.076	23.049.607	27.372.734	100,00%	Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	(17.268)	-0,06%
					Resultado do Exercício	(734.088)	(3.334.843)	(8.589.394)	-31,38%
					Total Patrimônio Líquido	323.982	(3.010.861)	(23.379.784)	-85,41%
					Passivo	13.587.076	23.049.607	27.372.734	100,00%

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJD6L 9LSNC K35L2 AWAGY

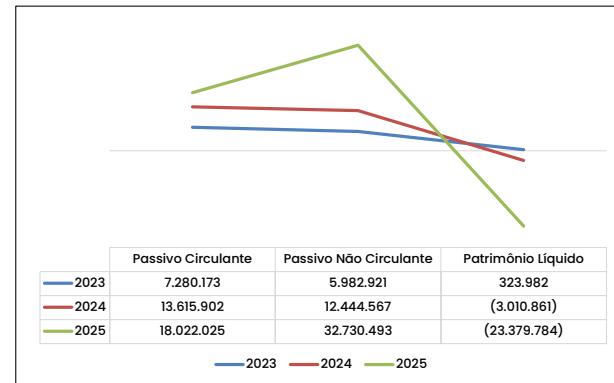
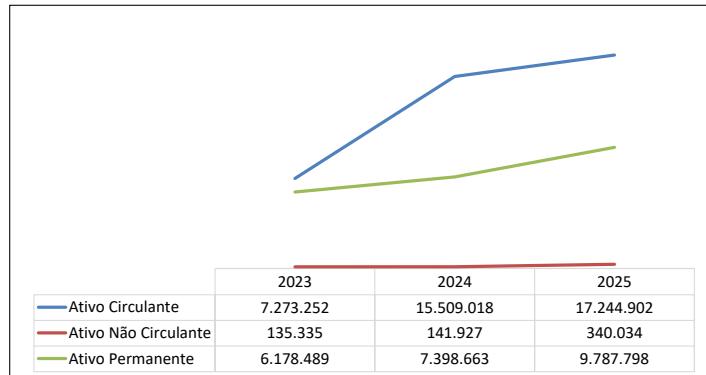


POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

14

EVOLUÇÃO DO ATIVO E PASSIVO - VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Apresenta-se, ainda, o gráfico que evidencia a evolução do Ativo, tanto Circulante quanto Não Circulante, ao longo dos últimos quatro exercícios, bem como a posição registrada em 31/10/2025.





DEMONSTRATIVO RESULTADO ECONÔMICO

DRE - VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 15

Apresenta-se, em sequência, os indicadores econômicos relativos ao Demonstrativo de Resultados do Exercício, relativamente aos últimos 04 anos (2022 a 2025).

DRE R\$	2023	2024	2025	AV %
Demonstração do Resultado do Exercício				
(+) Receita Operacional Bruta	56.342.269	51.072.083	50.490.597	100,00%
Receitas De Vendas	56.342.269	51.072.083	50.490.597	100,00%
(-) Deduções Sobre Venda	(10.695.949)	(9.619.058)	(9.176.661)	-18,17%
(-) Imposto S/Vendas	(10.695.949)	(9.619.058)	(9.176.661)	-18,17%
(=) Receitas Operacionais Líquidas	45.646.320	41.453.025	41.313.935	81,83%
(-) Custos De Mercadorias Vendidas (CMV)	(38.630.797)	(34.343.040)	(37.937.303)	-75,14%
(-) Custos de Matéria Prima	(38.630.797)	(34.343.040)	(37.937.303)	100,00%
(=) Lucro Operacional Bruto	7.015.523	7.109.985	3.376.633	6,69%
% Margem Operacional Bruta	15,37 %	17,15 %	8,17 %	
(-) Despesas Operacionais	(7.389.450)	(7.950.310)	(6.773.948)	-13,42%
(-) Despesas com Pessoal	-	(3.286.963)	(2.437.937)	-4,83%
(-) Despesas Administrativas	-	(4.251.260)	(4.092.035)	-8,10%
(-) Despesas Operacionais	(7.389.450)	-	-	0,00%
(-) Despesas Tributárias	-	(345.921)	(243.975)	-0,48%
(-) Outras Despesas	-	(66.166)	-	0,00%
(=) Lucro Operacional	(373.927)	(840.325)	(3.397.315)	-6,73%
% Lucro Operacional	-0,82 %	-2,03 %	-8,22 %	
(+/-) Despesas/Receitas Não Operacionais	(215.941)	(2.466.872)	(1.857.236)	-3,68%
(+/-) Receitas Financeiras	1.075.815	509.130	788.845	1,56%
(-) Despesas Financeiras	(1.291.757)	(2.976.002)	(2.646.081)	
(=) Resultado Antes Provisão de IRPJ e CSLL	(589.868)	(3.307.197)	(5.254.551)	-10,41%
% Margem de Contribuição	-1,29 %	-7,98 %	-12,72 %	
(-) Tributos - Prov. p/ IR e CSLL	(144.220)	(27.646)	-	
(=) Lucro/Prejuízo Líquido	(734.088)	(3.334.843)	(5.254.551)	-10,41%





DEMONSTRATIVO RESULTADO ECONÔMICO

VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

16

Os dados de faturamento demonstram que, mesmo diante de um cenário marcado por severas pressões externas e interrupções operacionais, a Vegetallis manteve um nível de receita relativamente estável ao longo dos últimos exercícios. Em 2023 e 2024, considerando ambos os anos completos (12 meses), a empresa registrou faturamentos de R\$ 55.924.079 e R\$ 50.854.465, respectivamente.

Já em 2025, ainda que o exercício contabilize apenas 10 meses de atividade, a empresa alcançou uma receita de R\$ 49.692.046, valor praticamente equivalente ao faturamento anual de 2024. Esse desempenho reforça que, apesar dos impactos provocados pelas falhas na caldeira, pelas paralisações produtivas e pelo ambiente concorrencial desfavorável, a Vegetallis preservou sua capacidade de geração de receita, mantendo seu nível de faturamento próximo à média histórica.

Assim, a performance de 2025 evidencia não uma queda estrutural de demanda, mas sim um comportamento comercial consistente, demonstrando que, com a estabilização operacional e a conclusão dos investimentos em curso, a empresa tende a recuperar e até ampliar sua capacidade de geração de caixa.

VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Faturamento período: 2023 a 2025 (R\$.000)

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	3.490.430	5.085.966	4.729.704	3.550.997	5.611.717	4.996.723	4.400.591	4.815.420	3.710.943	5.901.680	5.948.276	3.681.631
2024	3.660.735	4.067.886	2.896.494	5.850.574	2.961.559	5.292.791	4.217.506	5.661.446	3.660.772	5.227.722	2.880.979	4.476.000
2025	4.659.973	4.714.581	5.158.145	4.897.881	6.009.730	4.427.760	4.368.136	4.648.891	5.452.378	5.354.572		





POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BRASHIELD PARTICIPACOES LTDA

17

Apresentam-se, inicialmente, os indicadores econômicos referentes ao Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante e ao Patrimônio Líquido.

Balanço Patrimonial - ATIVO

BP R\$

Ativo	2023	2024	2025	AV %
Circulante				
Caixa e Banco	395	204	49.945	0,66%
Aplicações Financeiras	-	-	-	0,00%
Duplicatas a Receber	5.512.919	4.836.918	5.325.546	70,10%
Estoques	-	-	-	0,00%
Adiant. Fornecedores	-	656.621	656.621	8,64%
Tributos a Recuperar	58.864	-	-	0,00%
Imóveis	904.615	904.615	904.615	11,91%
Total do Ativo Circulante	6.476.793	6.398.357	6.936.727	91,31%
Não Circulante				
Equipamentos de Transporte	1.044.183	853.683	757.690	9,97%
Equipamentos Diversos	471.700	471.700	471.700	6,21%
(-) Depreciação Acumulada	(513.066)	(525.932)	(569.570)	-7,50%
-	-	-	-	0,00%
-	-	-	-	0,00%
Total do Ativo Não Circulante	1.002.816	799.450	659.820	8,69%
Total do Ativo	7.479.609	7.197.808	7.596.547	100,00%

Balanço Patrimonial - PASSIVO

BP R\$

Passivo	2023	2024	2025	AV %
Circulante				
Fornecedores	100.478	100.518	100.950	1,33%
Obrigações Bancárias	-	-	128.616	1,69%
Obrigações Trabalhistas	38.498	37.191	47.055	0,62%
Obrigações Tributárias	79.388	74.502	81.168	1,07%
Outras Contas a Pagar	749	402	-	0,00%
Clientes Adiantamentos	186.429	-	-	0,00%
Total Circulante	405.542	212.613	357.789	4,71%
Não Circulante				
Fornecedores	298.614	201.358	122.792	1,62%
Obrigações Bancárias	-	-	371.136	4,89%
Total do Passivo Não Circulante	298.614	201.358	493.928	6,50%
Patrimônio Líquido				
Capital Social	6.713.500	6.713.500	6.713.500	88,38%
Reserva de Lucros	61.953	70.337	3.182.829	41,90%
Lucros Distribuídos	-	-	(3.151.500)	-41,49%
Total Patrimônio Líquido	6.775.453	6.783.837	6.744.829	88,79%
Passivo	7.479.609	7.197.808	7.596.547	100,00%



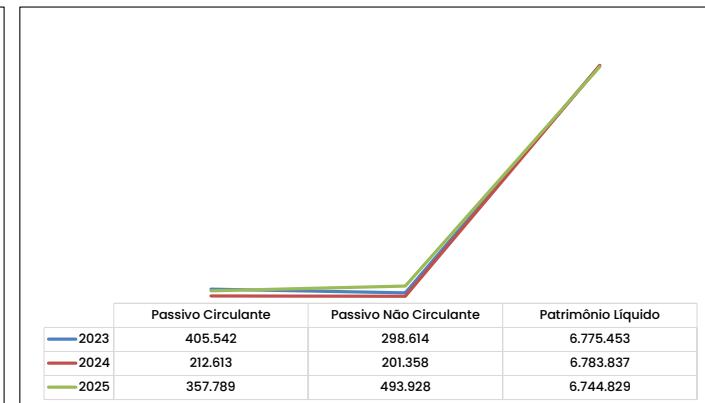
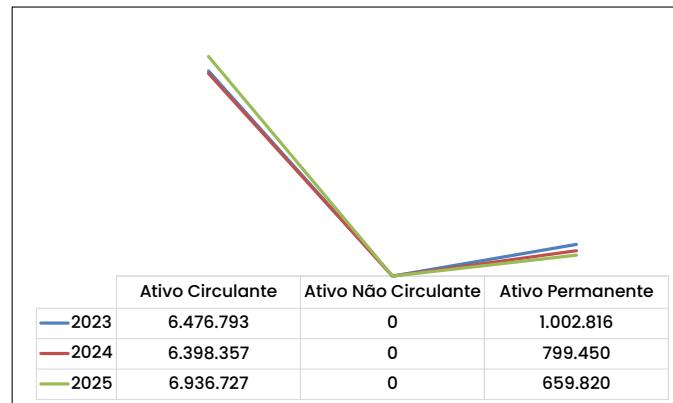


POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

18

EVOLUÇÃO DO ATIVO E PASSIVO - BRASHIELD PARTICIPACOES LTDA

Apresenta-se, por fim, o gráfico que demonstra a evolução do Passivo – Circulante, Não Circulante e Patrimônio Líquido – ao longo dos últimos quatro exercícios, bem como a posição registrada em 31/10/2025.





DEMONSTRATIVO RESULTADO ECONÔMICO

19

DRE - BRASHIELD PARTICIPACOES LTDA

Apresenta-se, em sequência, os indicadores econômicos relativos ao Demonstrativo de Resultados do Exercício, referente aos últimos 02 anos e período de 2025.

Demonstração do Resultado do Exercício	2023	2024	2025	AV %
(+) Receita Operacional Bruta	4.353.280	3.288.469	3.919.800	100%
Receitas Bruta	4.353.280	3.288.469	3.919.800	100%
(-) Deduções Sobre Venda	(187.930)	(115.021)	(187.930)	-4,79%
(-) Imposto S/Receita	(187.930)	(115.021)	(187.930)	-4,79%
(=) Receitas Operacionais Líquidas	4.165.350	3.173.448	3.731.870	95,21%
(-) Custos	-	-	-	0,00%
(-) Custos	-	-	-	0,00%
(=) Lucro Operacional Bruto	4.165.350	3.173.448	3.731.870	95,21%
% Margem Operacional Bruta	-2216,44 %	-1688,64 %	-1985,78 %	
(-) Despesas Operacionais	(111.979)	(215.167)	(298.508)	-7,62%
(-) Despesas Gerais	(93.261)	(20.314)	(10.220)	-0,26%
(-) Depreciação	(11.880)	(188.284)	(139.631)	-3,56%
(-) Despesas Tributárias	(6.838)	(6.569)	(148.657)	-3,79%
(=) Lucro Operacional	4.053.371	2.958.280	3.433.363	87,59%
% Lucro Operacional	-2156,86 %	-1574,14 %	-1826,94 %	
(+/-) Despesas/Receitas Não Operacionais	107.775	10.433	(106.326)	-2,71%
(+/-) Resultado Financeiro	(7.666)	(80.959)	(106.326)	-2,71%
(+/-) Alienação bens do ativo	115.441	91.392	-	
(=) Resultado Antes Provisão de IRPJ e CSLL	4.161.146	2.968.713	3.327.037	84,88%
% Margem de Contribuição	-2214,20 %	-1579,69 %	-1770,36 %	
(-) Tributos - Prov. p/ Imposto de Renda	(387.901)	(250.714)	(289.584)	-7,39%
(-) Tributos - Prov. p/ Contribuição Social	(148.284)	(98.897)	(112.890)	-2,88%
(=) Lucro/Prejuízo Líquido	3.624.961	2.619.103	2.924.563	74,61%





DEMONSTRATIVO RESULTADO ECONÔMICO

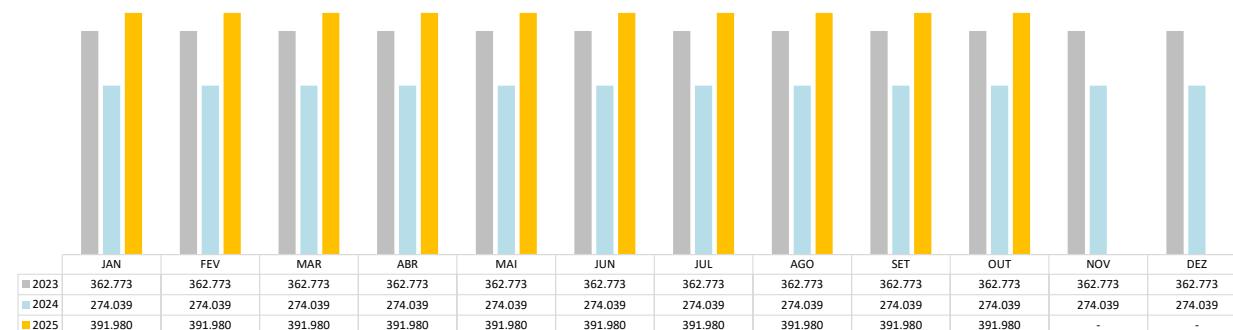
BRASHIELD PARTICIPACOES LTDA

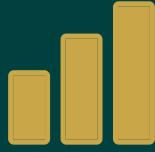
20

Os demonstrativos da Brashield, cuja receita decorre basicamente de aluguéis de máquinas, equipamentos e estruturas industriais, mostram faturamento de R\$ 4.353.280 em 2023, R\$ 3.288.469 em 2024 e R\$ 3.919.800 em 2025. Importante destacar que, nos três exercícios (2023, 2024 e 2025), os valores correspondem a 12 meses 2023 e 2024, o que não permite comparação direta entre os períodos.

A queda de 2023 para 2024 reflete a redução do nível de utilização dos ativos locados pela Vegetallis, em razão das dificuldades produtivas e de mercado enfrentadas por esta. Em 2025, observa-se recomposição parcial da receita, com crescimento em relação a 2024, indicando retomada do uso dos ativos alugados e reforçando que o desempenho da Brashield é essencialmente derivado da atividade industrial da Vegetallis, e não de inviabilidade do modelo de negócio de locação em si.

BRASHIELD PARTICIPACOES LTDA
Faturamento período: 2023 a 2025 (R\$.000)



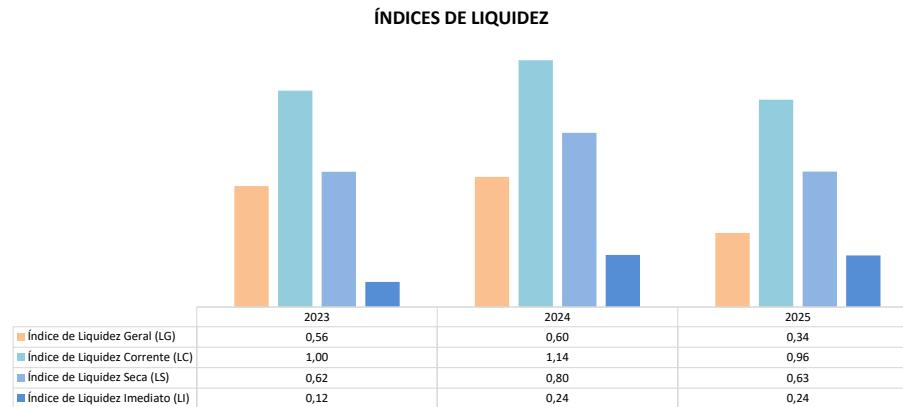


ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

21

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A partir da análise dos documentos contábeis apresentados à apreciação da Perita Judicial, verifica-se a seguinte posição dos índices de liquidez e endividamento da proponente..



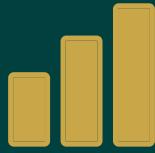
LC = Liquidez corrente, capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo. Ideal superior a 1.

LS = Liquidez seca, capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo, sem utilizar seu estoque. Ideal superior a 1.

LI = Liquidez imediata, capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações de forma imediata. Ideal superior a 1.

LG = Liquidez geral, capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no longo prazo. Ideal superior a 1.





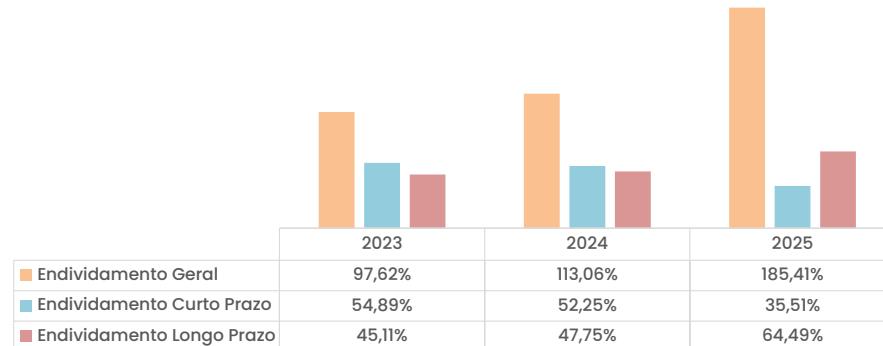
ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

22

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A partir da análise dos documentos contábeis apresentados à apreciação da Perita Judicial, verifica-se a seguinte posição dos índices de liquidez e endividamento da proponente..

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO



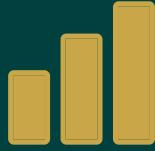
EG = Endividamento geral, mede a dimensão da dívida total da empresa em comparação ao seu ativo.

EF = Endividamento financeiro, relação entre o que a empresa está devendo a terceiros e o que foi investido pelos acionistas/sócios.

CE C/P = Composição do endividamento, relação entre a dívida de curto prazo e a dívida total da empresa.

CE L/P = Composição do endividamento, relação entre a dívida de longo prazo e a dívida total da empresa.





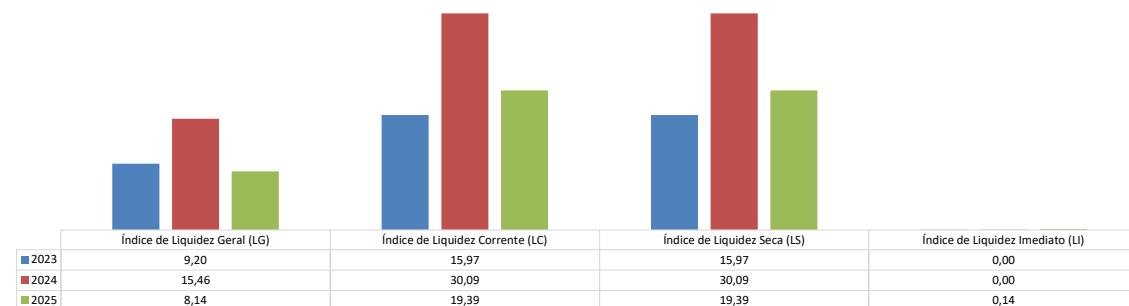
ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

23

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO – BRASHIELD PARTICIPACOES LTDA

A partir da análise dos documentos contábeis apresentados à apreciação da Perita Judicial, verifica-se a seguinte posição dos índices de liquidez e endividamento da proponente..

ÍNDICES DE LIQUIDEZ



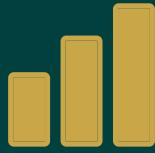
LC = Liquidez corrente, capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo. Ideal superior a 1.

LS = Liquidez seca, capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo, sem utilizar seu estoque. Ideal superior a 1.

LI = Liquidez imediata, capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações de forma imediata. Ideal superior a 1.

LG = Liquidez geral, capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no longo prazo. Ideal superior a 1.





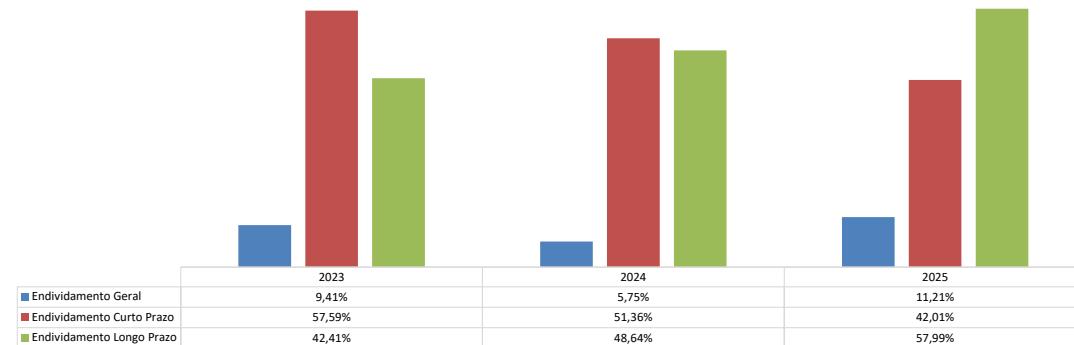
ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO

24

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E ENDIVIDAMENTO – BRASHIELD PARTICIPACOES LTDA

A partir da análise dos documentos contábeis apresentados à apreciação da Perita Judicial, verifica-se a seguinte posição dos índices de liquidez e endividamento da proponente..

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO



EG = Endividamento geral, mede a dimensão da dívida total da empresa em comparação ao seu ativo.

EF = Endividamento financeiro, relação entre o que a empresa está devendo a terceiros e o que foi investido pelos acionistas/sócios.

CE C/P = Composição do endividamento, relação entre a dívida de curto prazo e a dívida total da empresa.

CE L/P = Composição do endividamento, relação entre a dívida de longo prazo e a dívida total da empresa.





OBSERVAÇÕES GERAIS

25

ATIVO IMOBILIZADO

Em diligência *in loco* realizada no dia 24/11/2025, com base nos documentos constantes nos autos (mov. 1.58) e com os esclarecimentos apresentados diretamente à AJ pelas Proponentes, constatou-se que são de propriedade da VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 12 estruturas (1 administrativa e o restante de caráter industrial), nas quais são realizadas suas atividades de fabricação de ácidos graxos e derivados óleo-químicos, totalizando 4213 m² de construção. Acerca dos equipamentos e maquinários, a VEGETALLIS possui 62 voltados à destilação, 33 ao fracionamento, 40 à hidrogenação, 69 à hidrólise e, por fim, 4 voltados à geração térmica, utilizados na cadeia produtiva de produtos óleo-químicos.

Ainda, em diligência *in loco*, realizada no dia 24/11/2025, e com base nos documentos constantes nos autos (mov. 1.59) e apresentados pelas devedoras, constatou-se que há uma frota composta por 3 veículos e 21 equipamentos de propriedade da BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA que são utilizados para cumprimento do seu objeto social, relativamente aos serviços prestados à VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (locação de maquinários, equipamentos e estruturas industriais).

Em análise ao Balanço Patrimonial de 2025 da BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA (mov. 1.88), constata-se o registro contábil na conta de ativo imobilizado, no valor de R\$ 659.819,54 em 31/10/2025. No mais, em análise ao Balanço Patrimonial de 2025 da VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (mov. 1.82), constata-se o registro contábil na conta de imobilizado, no valor de R\$ 9.789.675,45 em 31/10/2025.





OBSERVAÇÕES GERAIS

26

QUADRO DE COLABORADORES – GERAL

A equipe de colaboradores atualmente vinculada ao grupo está integralmente alocada na filial operacional da VEGETALLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, onde se concentram todas as atividades industriais, administrativas e de suporte. Ao todo, a unidade conta com 47 funcionários, distribuídos entre os diversos setores responsáveis pelo funcionamento da planta óleo-química, conforme demonstrado no levantamento organizacional. Mov. 1.34

Importa destacar que a BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA não possui colaboradores próprios, uma vez que sua finalidade é exclusivamente societária e patrimonial, atuando como empresa de suporte à Vegetallis por meio da locação de máquinas, equipamentos e estruturas industriais. Dessa forma, todas as demandas operacionais e trabalhistas estão concentradas na Vegetallis, que é a empresa efetivamente responsável pela execução e continuidade da atividade produtiva.

Departamento	Quantidade
ADMINISTRATIVO	5
CALDEIRA	4
CALDEIRA	1
COMERCIAL	1
COMPRAIS	1
DESTILAÇÃO	4
FRACTIONAMENTO	1
HIDROGENAÇÃO	13
HIDRÓLISE	3
LABORATÓRIO	4
MANUTENÇÃO	3
PCP	1
PRODUÇÃO	1
RECEBIMENTO	1
SERVIÇOS GERAIS	4
Total Geral	47

A estrutura de pessoal abrange áreas essenciais ao processo produtivo, tais como Hidrogenação (13 colaboradores), Destilação (4), Laboratório (4), Serviços Gerais (4), Caldeira (5 somando as duas categorias registradas), HidróLISE (3), Manutenção (3), bem como setores administrativos e de apoio, incluindo Administrativo (5), Comercial (1), Compras (1), PCP (1), Produção (1) e Recebimento (1). Essa distribuição evidencia a complexidade e a intensidade operacional das atividades desenvolvidas na unidade fabril.





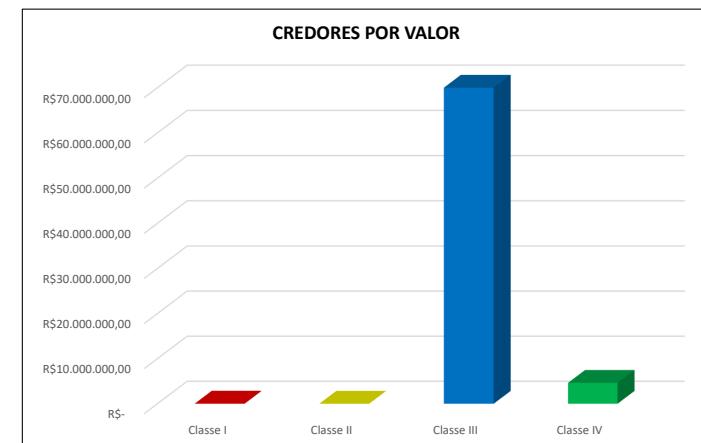
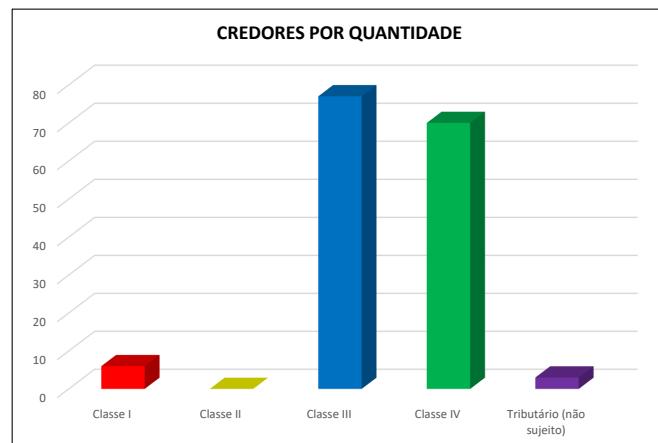
RELAÇÃO DE CREDORES

27

ENDIVIDAMENTO CONCURSAL - GERAL

Na relação de credores atualizada (mov. 12.5) foi declarado endividamento concursal distribuído nas Classes I (derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho), III (quirografários) e IV (ME/EPP). Na aludida relação, os créditos relacionados são majoritariamente atribuídos à VEGETALLIS, existindo somente um crédito relacionado à BRASHIELD.

CLASSE	CREDORES	OPERAÇÕES	VALOR
Classe I (trabalhista)	6	6	R\$ 28.227,00
Classe II (garantia real)	0	0	R\$ -
Classe III (quirografário)	77	722	R\$ 69.991.256,32
Classe IV (ME/EPP)	70	406	R\$ 4.625.811,70
Tributário (não sujeito)	3	3	R\$ 832,23





RELAÇÃO DE CREDITORES

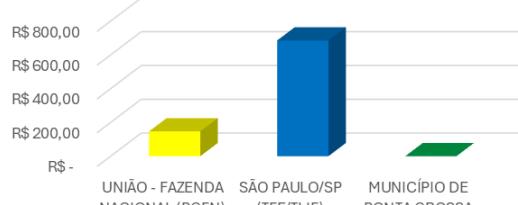
ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO

Em análise às Certidões de Débitos Tributários das empresas (movs. 1.46 a 1.57), bem como às declarações contábeis submetidas à análise pericial, constata-se o cenário abaixo relativo ao endividamento tributário das Empresas. Cumpre salientar que houve alteração na Certidão de Débitos da filial da VEGETALLIS (CNPJ: 21.842.878/0002-25) junto ao Município de Ponta Grossa/PR (Doc. 1.56), a qual passou a ser positiva. A Perita não possui informações acerca do valor do(s) crédito(s) em questão.

NATUREZA	VALOR
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (PGFN)	R\$ 147,00
SÃO PAULO/SP (TFE/TLIF)	R\$ 685,23
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	?
TOTAL	R\$ 832,23

TRIBUTOS RELACIONADOS	VALOR
PGFN (ITR - BRASHIELD)	R\$ 147,00
SÃO PAULO/SP (TFE/TLIF - BRASHIELD)	R\$ 685,23
PONTA GROSSA/PR (VEGETALLIS - FILIAL)	?

ENDIVIDAMENTO EXTRACONCURSAL





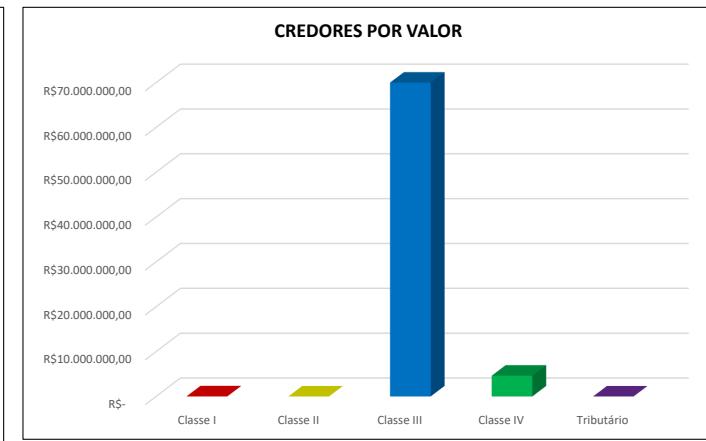
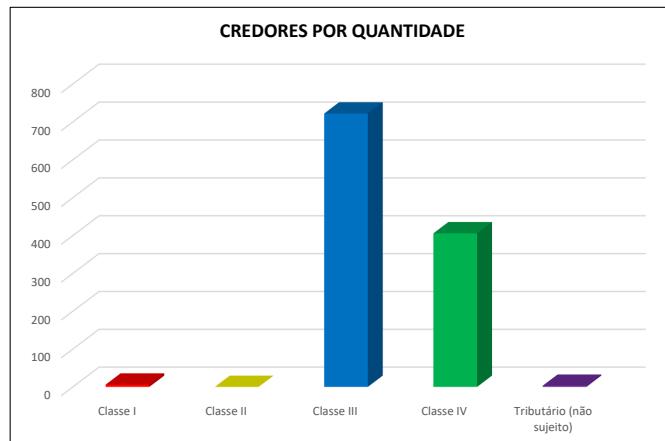
RELAÇÃO DE CREDORES

29

ENDIVIDAMENTO TOTAL

Com base na relação de credores e no passivo fiscal (movs. 12.5 e 1.46 a 1.57) foi declarado endividamento total distribuído nas Classes I (derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho), III (quiropagários) e IV (ME/EPP) e Tributária (não sujeita à eventual Recuperação Judicial).

CLASSE	CREDORES	OPERAÇÕES	VALOR
Classe I (trabalhista)	6	6	R\$ 28.227,00
Classe II (garantia real)	0	0	R\$ -
Classe III (quiropagário)	77	722	R\$ 69.991.256,32
Classe IV (ME/EPP)	70	406	R\$ 4.625.811,70
Tributário (não sujeito)	3	3	R\$ 832,23





PREMISSAS DA CONSTATAÇÃO PRÉVIA

A perícia judicial foi designada nos autos para apresentação de laudo de constatação prévia, nos termos do art. 51-A da LRF, contemplando as seguintes atividades:

- a) Realização de **visita *in loco***;
- b) Averiguação do **cumprimento dos requisitos** previstos nos arts. 48 e 51 da LRF;
- c) Atestar as **reais condições de funcionamento** e **completude/consistência** da documentação;
- d) Certificar o local do **principal estabelecimento** do suposto grupo econômico;
- e) Pesquisar, analisar e opinar sobre cumprimento dos requisitos para consolidação processual ou substancial, conforme lei, doutrina e jurisprudência; e
- f) Manifestação quanto à correção do valor da causa, conforme passivo sujeito e não sujeito.

Além disso, a perícia deve confirmar se a sede do principal estabelecimento das Proponentes está localizada na área territorial de competência do Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa/PR, conforme previsão expressa do art. 51-A, § 7º, da LRF.





INSPEÇÃO
TÉCNICA
MATRIZ E FILIAIS

VISITA IN LOCO

Em cumprimento ao item 5, da decisão de mov. 16 dos autos recuperacionais, a Administradora Judicial compareceu nas matrizes das sociedades empresárias **VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** (Ponta Grossa/PR) e **BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA** (São Paulo/SP), sendo recebida naquela pelo sócio, Sr. Claudio Ruben Simonetti Cohn, e nesta, pela sócia, Sra. Maria do Carmo de Oliveira Cohn, conforme os Autos de Constatação anexos.

Registra-se que o presente Laudo de Constatação está devidamente acompanhado do relatório fotográfico e do resultado constatado, nos seguintes documentos:

- **Doc.1:** E-mail informando Visita *in loco* e solicitando documentos (21/11/2025);
- **Doc.2:** Auto de Constatação Prévia *in loco* realizado na sede e filial da VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ponta Grossa/PR (24/11/2025);
- **Doc.3:** Auto de Constatação Prévia *in loco* realizado na sede da BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA - São Paulo/SP (26/11/2025);





CONSIDERAÇÕES FINAIS

32

CHECKLIST DO ART. 48 VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Em atenção ao item 5, da decisão de mov. 16 destes autos recuperacionais, apresenta-se o checklist de cumprimento dos requisitos obrigatórios previstos no art. 48 da LRF, em que foi observada a suficiência documental, da Proponente VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Requisito	Fundamento Legal (Lei nº 11.101/2005)	Situação	Referência	Documento de Suporte Comprobatório
Comprovação de desenvolvimento regular da atividade há mais de 02 anos	art. 48, <i>caput</i> , LRF	Cumprido	Movs. 1.8 e 1.9	Apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, constando a data da abertura da empresa em 05/02/2015 (mov. 1.8), assim como da Certidão Simplificada emitida pela JUCEPAR, indicando 09/10/2017 como a data de registro do Ato Constitutivo (mov. 1.9).
Comprovação de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência tenham sido declaradas extintas por sentença transitada em julgado	art. 48, I, LRF	Cumprido	Movs. 1.12, 1.13 e 1.19	Apresentação de Certidões Negativas de Ações Falimentares apresentadas pela Proponente.
Comprovação de não ter obtido concessão de recuperação judicial há, no mínimo, 05 anos, seja no rito comum ou no rito especial para Microempresas Empresas de Pequeno Porte (plano especial previsto na Seção V do Capítulo III da LRF)	art. 48, II e III, LRF	Cumprido	Movs. 1.12, 1.13 e 1.19	Apresentação de Certidões Negativas de Ações de Recuperação Judicial apresentadas pela Proponente.
Comprovação de não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previsto na Lei nº 11.101/2005	art. 48, IV, LRF	Cumprido	Movs. 1.23, 1.24, 1.28, 1.29, 1.32 e 1.33	Apresentação de Certidões Negativas Criminais Estaduais (PR e SP) e Federais dos sócios da Proponente.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

33

CHECKLIST DO ART. 51 VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Em atenção ao item 5, da decisão de mov. 16 destes autos recuperacionais, apresenta-se o checklist de cumprimento dos requisitos obrigatórios previstos no art. 51 da LRF, em que foi observada a suficiência documental, da Proponente VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Documentos	Fundamento	Situação	Referência	Observação
Exposição das causas concretas da situação patrimonial e razões da crise econômico-financeira	art. 51, I	Cumprido	Mov. 1.1	Argumentos expostos na petição inicial
Balanço Patrimonial dos últimos 03 exercícios sociais	art. 51, II, a	Cumprido	Movs. 1.79 a 1.83	Balanço Patrimonial e DRE de 2022 a outubro/2025
Demonstração de resultados acumulados (últimos 03 exercícios sociais)	art. 51, II, b	Cumprido	Movs. 1.79 a 1.83	Balanço Patrimonial e DRE de 2022 a outubro/2025
Demonstração do resultado desde o último exercício social	art. 51, II, c	Cumprido	Movs. 1.79 a 1.83	Balanço Patrimonial e DRE de 2022 a outubro/2025
Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	art. 51, II, d	Cumprido	Mov. 12.4	Fluxo de caixa projetado 24 meses
Descrição das sociedades do grupo societário, de fato ou de direito	art. 51, II, e	Cumprido	Mov. 1.1	Argumentos expostos na petição inicial
Relação Nominal dos Credores (sujeitos ou não à RJ) com endereço (físico e eletrônico), natureza (cf. arts. 83 e 84), valor atualizado, discriminação da origem e o regime de vencimentos	art. 51, III	Cumprido	Movs. 1.90 e 12.5	Relação de credores com endereço, natureza, valor e origem





CONSIDERAÇÕES FINAIS

34

CHECKLIST DO ART. 51 VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Em atenção ao item 5, da decisão de mov. 16 destes autos recuperacionais, apresenta-se o checklist de cumprimento dos requisitos obrigatórios previstos no art. 51 da LRF, em que foi observada a suficiência documental, da Proponente VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Documentos	Fundamento	Situação	Referência	Observação
Relação integral dos empregados, indicando as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito com o mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	art. 51, IV	Cumprido	Mov. 1.34	Relação de Empregados com nome, CPF, endereço, departamento, cargo, regime, salário e a empresa a que o empregado é vinculado
Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, ato constitutivo atualizado e atas de nomeação dos administradores atuais	art. 51, V	Cumprido	Movs. 1.4, 1.7, 1.8 e 1.9	Contrato social, Cartão CNPJ e Certidão Simplificada
Relação de bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	art. 51, VI	Cumprido	Mov. 1.78	Declaração de Imposto de Renda de ambos os sócios
Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras (de qualquer modalidade), inclusive em fundos de investimento ou bolsa de valores	art. 51, VII	Cumprido	Movs. 1.39, 1.40, 1.41 e 1.42	Extratos bancários de contas vinculadas ao Banco do Brasil e ao Banco Bradesco
Certidões de cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naqueles onde possui filial	art. 51, VIII	Cumprido	Mov. 1.43	Certidão Negativa expedida pelo Segundo Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Ponta Grossa
Relação de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que o devedor figure como parte, inclusive de natureza trabalhista, com estimativa dos valores demandados	art. 51, IX	Cumprido	Mov. 1.45	Relação de processos
Relatório detalhado do passivo fiscal	art. 51, X	Cumprido	Mov. 1.50, 1.53, 1.54, 1.55, 1.56 e 1.57	Apresentadas Certidões Negativas de Débitos perantes os entes Municipal, Estadual e Federal
Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à Recuperação Judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com o credores do art. 49, § 3º	art. 51, XI	Cumprido	Mov. 1.58	Apresentada a relação dos bens de titularidade/propriedade da Proponente.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

35

CHECKLIST DO ART. 48 BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA

Em atenção ao item 5, da decisão de mov. 16 destes autos recuperacionais, apresenta-se o checklist de cumprimento dos requisitos obrigatórios previstos no art. 48 da LRF, em que foi observada a suficiência documental, da Proponente BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA.

Requisito	Fundamento Legal (Lei nº 11.101/2005)	Situação	Referência	Documento de Suporte Comprobatório
Comprovação de desenvolvimento regular da atividade há mais de 02 anos	art. 48, <i>caput</i> , LRF	Cumprido	Movs. 1.6 e 1.10	Apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, constando a data da abertura da empresa em 25/07/1995 (mov. 1.6), assim como da Certidão Simplificada, indicando a mesma data aquela de registro do Ato Constitutivo (mov. 1.10).
Comprovação de não ter sido falida e, se o foi, comprovante de que as responsabilidades decorrentes da falência tenham sido declaradas extintas por sentença transitada em julgado	art. 48, I, LRF	Cumprido	Movs. 1.11 e 1.16	Apresentação de Certidões Negativas de Ações Falimentares apresentadas pela Proponente.
Comprovação de não ter obtido concessão de recuperação judicial há, no mínimo, 05 anos, seja no rito comum ou no rito especial para Microempresas Empresas de Pequeno Porte (plano especial previsto na Seção V do Capítulo III da LRF)	art. 48, II e III, LRF	Cumprido	Movs. 1.11 e 1.16	Apresentação de Certidões Negativas de Ações de Recuperação Judicial apresentadas pela Proponente.
Comprovação de não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previsto na Lei nº 11.101/2005	art. 48, IV, LRF	Cumprido	Movs. 1.23, 1.24, 1.25, 1.28, 1.29, 1.30, 1.31, 1.32 e 1.33	Apresentação de Certidões Negativas Criminais Estaduais (PR e SP) e Federais dos sócios da Proponente.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

36

CHECKLIST DO ART. 51 BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA

Em atenção ao item 5, da decisão de mov. 16 destes autos recuperacionais, apresenta-se o checklist de cumprimento dos requisitos obrigatórios previstos no art. 51 da LRF, em que foi observada a suficiência documental, da Proponente BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA.

Documentos	Fundamento	Situação	Referência	Observação
Exposição das causas concretas da situação patrimonial e razões da crise econômico-financeira	art. 51, I	Cumprido	Mov. 1.1	Argumentos expostos na petição inicial
Balanço Patrimonial dos últimos 03 exercícios sociais	art. 51, II, a	Cumprido	Movs. 1.84 a 1.89	Balanço Patrimonial e DRE de 2022 a outubro/2025
Demonstração de resultados acumulados (últimos 03 exercícios sociais)	art. 51, II, b	Cumprido	Movs. 1.84 a 1.89	Balanço Patrimonial e DRE de 2022 a outubro/2025
Demonstração do resultado desde o último exercício social	art. 51, II, c	Cumprido	Movs. 1.84 a 1.89	Balanço Patrimonial e DRE de 2022 a outubro/2025
Relatório gerencial de fluxo de caixa e sua projeção	art. 51, II, d	Cumprido	Mov. 12.2	Fluxo de caixa projetado 24 meses
Descrição das sociedades do grupo societário, de fato ou de direito	art. 51, II, e	Cumprido	Mov. 1.1	Argumentos expostos na petição inicial
Relação Nominal dos Credores (sujeitos ou não à RJ) com endereço (físico e eletrônico), natureza (cf. arts. 83 e 84), valor atualizado, discriminação da origem e o regime de vencimentos	art. 51, III	Cumprido	Movs. 1.90 e 12.5	Relação de credores com endereço, natureza, valor e origem





CONSIDERAÇÕES FINAIS

37

CHECKLIST DO ART. 51 BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA

Em atenção ao item 5, da decisão de mov. 16 destes autos recuperacionais, apresenta-se o checklist de cumprimento dos requisitos obrigatórios previstos no art. 51 da LRF, em que foi observada a suficiência documental, da Proponente BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA.

Documentos	Fundamento	Situação	Referência	Observação
Relação integral dos empregados, indicando as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito com o mês de competência e a discriminação dos valores pendentes de pagamento	art. 51, IV	Cumprido	Mov. 1.34	Relação de Empregados com nome, CPF, endereço, departamento, cargo, regime, salário e a empresa a que o empregado é vinculado
Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, ato constitutivo atualizado e atas de nomeação dos administradores atuais	art. 51, V	Cumprido	Movs. 1.5, 1.6 e 1.10	Contrato social, Cartão CNPJ e Certidão Simplificada
Relação de bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor	art. 51, VI	Cumprido	Mov. 1.78	Declaração de Imposto de Renda de ambos os sócios
Extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras (de qualquer modalidade), inclusive em fundos de investimento ou bolsa de valores	art. 51, VII	Cumprido	Movs. 1.35 a 1.38	Extratos bancários juntados de duas contas vinculadas ao Banco Itaú e UniCred
Certidões de cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naqueles onde possui filial	art. 51, VIII	Cumprido	Mov. 1.44	Certidões Negativas expedidas pelos Tabelionatos de Protesto de Títulos da Comarca de São Paulo
Relação de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que o devedor figure como parte, inclusive de natureza trabalhista, com estimativa dos valores demandados	art. 51, IX	Cumprido	Mov. 1.45	Relação de processos
Relatório detalhado do passivo fiscal	art. 51, X	Cumprido	Mov. 1.46 a 1.49	Apresentadas Certidões Negativas de Débitos perantes os entes Municipal, Estadual e Federal
Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à Recuperação Judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com o credores do art. 49, § 3º	art. 51, XI	Cumprido	Mov. 1.59	Apresentada a relação dos bens de titularidade/propriedade da Proponente.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

38

REGULARIDADE DOCUMENTAL

Em atenção ao item 5, da decisão de mov. 16 destes autos recuperacionais, procedeu-se à análise da documentação que instruiu o pedido de processamento de Recuperação Judicial (mov. 1), complementada através de emenda à petição inicial (mov. 12), concluindo-se que os requisitos do art. 48 da LRF foram cumpridos e que a documentação obrigatória prevista no art. 51 da LRF foi apresentada de forma satisfatória em relação às proponentes VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

REais CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Em atenção ao item 5, da decisão de mov. 16 destes autos recuperacionais, procedeu-se a inspeção judicial nas sedes empresariais das proponentes **VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e **BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA**, nos dias **24/11/2025 e 26/11/2025**, respectivamente, constando-se que:

- as empresas estão em atividade e geram empregos diretos;
- há faturamento variável nos 3 últimos exercícios fiscais; e
- há patrimônio (ativo) registrado contabilmente em nome das empresas.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

40

PRINCIPAL ESTABELECIMENTO

Em atenção ao item 5, da decisão de mov. 16 destes autos recuperacionais, informa-se que a inspeção judicial foi realizada (em 24/11/2025) no endereço da sede da proponente **VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** que consta em seus registros oficiais (CNPJ, JUCEPAR), localizada na Rua Anna Scremen, n.º 200, Sala A, Cará - Cará, Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, Município de Ponta Grossa, CEP 84.043-465, em que foi confirmado que se trata do **principal estabelecimento do grupo econômico**.

Ademais, em cumprimento ao art. 51-A, § 7º, da LRF, informa-se que o principal estabelecimento do grupo econômico se situa na área de competência territorial abrangida pela 1ª Vara Cível e Empresarial Regional de Ponta Grossa/PR.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

41

REQUISITOS PARA CONSOLIDAÇÃO

A possibilidade de consolidação processual **ou** substancial foi incluída na LRF através da Lei n.º 14.112/2020, a qual incluiu a **Seção IV-B**, contemplando a possibilidade de litisconsórcio ativo de devedores que integram grupo sob controle societário comum.

Preliminarmente, é necessário distinguir as modalidades de consolidação **processual** (art. 69-I da LRF) e de consolidação **substancial** (art. 69-J da LRF), eis que se referem à metodologias diversas quanto ao processamento da recuperação judicial de devedores que integram grupo sob controle societário comum.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

42

CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL

Conforme previsão expressa do art. 69-I da LRF, a consolidação **processual** acarreta a coordenação de atos processuais, garantida a independência dos devedores, seus ativos e seus passivos. Em relação à consolidação **processual** compete esclarecer que:

- os devedores proporão meios de recuperação independentes e específicos para a composição de seus passivos, admitida a apresentação em plano único (art. 69-I, § 1º, LRF);
- os credores de cada devedor deliberarão em assembleias-gerais independentes (art. 69-I, § 2º, LRF);
- os quóruns de instalação e deliberação serão verificados em relação aos credores de cada devedor, com atas individualizadas (art. 69-I, § 3º, LRF);
- não impede que um devedor obtenha a concessão da RJ enquanto outro tenha sua falência decretada (art. 69-I, § 4º, LRF), hipótese em que o processo será desmembrado (art. 69-I, § 5º, LRF).

Trata-se de **litisconsórcio facultativo** que não obriga a inclusão de todas as sociedades do grupo empresarial, cujos requisitos exigidos nos arts. 48 e 51 da LRF devem ser preenchidos por cada um dos autores para permitir a análise individualizada da crise e dos meios de soerguimento pelos respectivos credores (SACRAMONE, 2023. p. 365).





CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Conforme previsão expressa do art. 69-J da LRF, o juiz poderá, excepcionalmente, autorizar a consolidação **substancial** de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos e passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a titularidade sem excessivo dispêndio de tempo. Para tanto, é necessário o cumprimento cumulativo de, no mínimo, 02 das hipóteses elencadas no art. 69-J da LRF, quais sejam:

- **Inciso I** – existência de garantias cruzadas;
- **Inciso II** – relação de controle ou de dependência;
- **Inciso III** – identidade total ou parcial do quadro societário;
- **Inciso IV** – atuação conjunta no mercado entre os postulantes.

Trata-se de **litisconsórcio necessário** em que as personalidades jurídicas não são preservadas de forma autônoma e os devedores atuam conjuntamente com confusão patrimonial e unidade de gestão e empregados, em busca de um “*interesse comum do grupo em detrimento dos interesses sociais das pessoas jurídicas que lhe integram*” (SACRAMONE, 2023. p. 368).





CONSIDERAÇÕES FINAIS

44

CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Em análise à documentação colacionada nos autos, bem como aos documentos complementares submetidos à análise em sede de constatação prévia, constata-se que:

- **Garantias cruzadas (art. 69-J, I, LRF):** Não houve apresentação de nenhum contrato pelas Proponentes, restando impossibilitada a análise acerca da existência de garantias cruzadas;
- **Relação de controle ou dependência (art. 69-J, II, LRF):** A Proponente BRASHIELD PARTICIPACOES LTDA foi constituída para alugar maquinários, os quais são destinados para o exercício da atividade empresarial da Proponente VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Ademais, ambas as sociedades empresárias possuem como sócia administradora a Senhora Maria do Carmo De Oliveira Cohn (mov. 1.9 e 1.10);
- **Identidade total ou parcial do quadro societário (art. 69-J, III, LRF):** Ambas Proponentes possuem em seu quadro societário o Sr. Claudio Ruben Simonetti Cohn e a Sra. Maria do Carmo De Oliveira Cohn (mov. 1.9 e 1.10), sendo esta última, tal como anteriormente exposto, sócia administradora de ambas Proponentes;
- **Atuação conjunta no mercado entre os postulantes (art. 69-J, IV, LRF):** A sociedade empresária BRASHIELD PARTICIPACOES LTDA tem como atividade empresarial a locação de maquinário para a sociedade empresária VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, possibilitando, assim, seu funcionamento. Caracterizada, pois, a interdependência entre ambas as Proponentes, assim como sua atuação conjunta no mercado.





CONSIDERAÇÕES FINAIS

45

DO VALOR DA CAUSA

Procedeu-se, por fim, a análise do valor atribuído à causa e sua adequação ao valor dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial relacionados pelas proponentes **VEGETALLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** e **BRASHIELD PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Em síntese, o valor atribuído à causa, segundo a emenda à petição inicial apresentada ao mov. 12 é de R\$ 74.645.295,02 (**setenta e quatro milhões seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e dois centavos**), correspondente à somatória de todos os créditos relacionados como sujeitos à Recuperação Judicial.



Informações **Contato Equipe**

“

A nossa equipe está comprometida em oferecer o melhor serviço possível para todos os nossos clientes. Juntos, acreditamos que podemos alcançar grandes feitos e criar um impacto positivo na vida das pessoas que servimos.

”



(41) 3014-7414



www.goldston.com.br



contato@goldston.com.br



R. XV de Novembro, 362 / 701

46

